



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALFENA

PLANO DE CONTINGÊNCIA

COVID-19

ANO LETIVO 2022/23

**(Revisto em 7 de julho de 2022, a aguardar
atualização da legislação para o próximo ano letivo)**

Índice

1.	44	
1.1	O que é a COVID -19?	4
1.2	Alterações de terminologia	4
1.3	Ensino em tempos de COVID-19?	5
1.4	Quais são as medidas de prevenção?	6
1.5	Medidas gerais adotadas no contexto da pandemia COVID-19	6,7
1.6	Estratégia de Testes Laboratoriais para Sars CoV-2	7
1.7	Organização escolar	8,9
1.8	Códigos de conduta	9
2.	Plano de contingência	9
2.1	Estrutura de comando e controlo	9
2.2	Funções dos diferentes elementos da estrutura	9,10,11
2.3	Áreas de isolamento	12
3.	Erro! Marcador não definido.2	
3.1	Atuação perante um caso confirmado de COVID 19 dentro do estabelecimento de educação	122,13,14
3.2	Atuação do estabelecimento de educação perante um caso confirmado de COVID 19 fora do estabelecimento.	15
4.	1616	
4.1	Identificação dos Contactos	16
4.2.	Classificação dos contactos	16
4.3.	Implementação de medidas	17
5.	Gestão de <i>Clusters</i> ou surtos	17
6.	Comunicação e articulação com os parceiros	18
6.1.	Regresso ao estabelecimento de educação e / ou ensino (do caso confirmado e outros)	19
	Erro! Marcador não definido.	
	ANEXO 1: LISTA DE CONTACTOS ÚTEIS	22

ANEXO 2 - FLUXO DE ATUAÇÃO PERANTE CASO POSSÍVEL OU PROVÁVEL DE COVID -19	23
ANEXO 3 - MINUTA DIRIGIDA AOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO	24

1. Introdução

1.1 O que é a COVID -19?

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, **febre, tosse e dificuldade respiratória**, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, **odinofagia** (dor de garganta), **dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros**. A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas (assintomática).

As crianças e jovens diagnosticados com COVID-19 têm habitualmente uma manifestação ligeira da doença, com menor risco de complicações e hospitalização.

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- **Contacto direto:** disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.
- **Contacto indireto:** contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

Existem ainda estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

1.2 Alterações de terminologia

Os anteriores casos “suspeitos” são agora identificados como:

- **Caso possível:** Pessoa que preenche os critérios clínicos de definição de caso possível de Covid-19, de acordo com a Norma nº 020/2020 da

DGS. São essencialmente as pessoas que desenvolvam quadro respiratório agudo com tosse (de novo ou agravamento da tosse habitual), ou febre (temperatura 38.0°C), ou dispneia /dificuldade respiratória (Norma n.º020/2020 da DGS).

- **Caso provável:** Pessoa que preenche os critérios clínicos e epidemiológicos ou critérios clínicos e imagiológicos para definição de caso provável de Covid-19, de acordo com a Norma nº 020/2020 da DGS;

Os diversos cenários anteriormente identificados como surtos, surgem agora discriminados como:

- **Cluster:** Conjunto de casos, grupos ou eventos que parecem estar relacionados pela sua forma de distribuição no espaço e/ou no tempo (Norma n.º015/2020 da DGS);
- **Surto:** Ocorrência de um número de casos de uma doença superior ao que seria considerado expectável, numa determinada população durante um período de tempo bem definido.

1.3 Ensino em tempos de COVID-19?

Os estabelecimentos de educação ou ensino são locais de convívio e partilha, onde importa estabelecer medidas de saúde pública, em alinhamento com as medidas implementadas a nível comunitário. Face à evolução epidemiológica e tendo como prioridade garantir o direito à educação das crianças e jovens, gradualmente, os países ajustaram as suas políticas e medidas, reabrindo os estabelecimentos de educação ou ensino.

Neste contexto, importa definir estratégias que permitam o ensino presencial, dando prioridade à prevenção da doença e à minimização do risco de transmissão de SARS-CoV-2, com condições de segurança e higiene nos estabelecimentos de educação ou ensino no ano letivo 2022/2023. Para tal, foi elaborado o documento: "Referencial Escolas – controlo da transmissão

de Covid 19 em contexto escolar”, no qual consta um conjunto de medidas preventivas a adotar ([atualizar, quando sair nova legislação](#)).

1.4 Quais são as medidas de prevenção?

Para minimizar o risco de infeção por SARS-CoV-2, é fundamental adotar medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19.

A definição destas medidas, deve considerar que o vírus se transmite de pessoa para pessoa, essencialmente através de gotículas que podem ser inaladas ou depositar-se em superfícies ou objetos em que tocamos, e, eventualmente, através de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

Neste sentido, destacam-se as seguintes medidas:

- **Automonitorização** de sintomas, não se deslocando para a escola pessoas com sintomas sugestivos de COVID-19;
- **Distanciamento** entre pessoas;
- **Higiene pessoal**, nomeadamente a **lavagem das mãos e etiqueta respiratória**;
- Utilização de **equipamentos de proteção individual** (por exemplo máscaras, a título facultativo);
- **Higiene ambiental**, como a limpeza, desinfeção e ventilação adequada dos espaços;

1.5 Medidas gerais adotadas no contexto da pandemia COVID-19

- Apetrechamento dos diversos espaços escolares com materiais e equipamentos necessários para a prática de medidas de higiene e hábitos de prevenção da pandemia;

- Distribuição e afixação de informação oficial acerca de procedimentos individuais e coletivos que visam a prevenção e o controlo da transmissão da COVID – 19;
- Disponibilização, na página do Agrupamento, de informação considerada relevante que poderá ser consultada por toda a comunidade educativa;
- A limpeza e desinfeção de superfícies em ambiente escolar em contexto de pandemia COVID-19, devem ser seguidas as orientações da DGESTE com orientação da DGS e Plano de higienização do agrupamento;
 - Sempre que se realizem reuniões presenciais, deve ser acautelado o distanciamento físico entre os presentes;
 - As crianças, os alunos, bem como o pessoal docente e não docente com sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 **não podem entrar nas escolas**. Devem contactar o SNS24 (808 242424) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito e proceder de acordo com as indicações fornecidas pelos profissionais de saúde.

1.6 Estratégia de Testes Laboratoriais para SARS-CoV-2:

Tal como se pode ler no Referencial, “a evidência científica indica que a incidência de casos de infeção por SARS-CoV-2, e mesmo de surtos, em contexto escolar está correlacionada com a incidência da infeção na comunidade, designadamente através de contágios que ocorrem fora da escola”.

As Autoridades de Saúde territorialmente competentes reservam a possibilidade de realizar os testes que se revelem necessários tendo em conta a evolução da situação epidemiológica.

1.7 Organização escolar

Entrada e saída do recinto escolar	<ul style="list-style-type: none"> • À entrada no recinto escolar existe dispensador de SABA que permite a desinfeção das mãos. • Para evitar ajuntamentos, pede-se aos encarregados de educação, crianças e alunos que só se aproximem do portão no momento de entrada / saída do grupo/turma, após verificarem que a entrada está livre, respeitando os horários e normas adotados em cada estabelecimento: • Podem entrar e permanecer no recinto escolar, pessoas externas ao estabelecimento de ensino, quando se verificarem reuniões presenciais com encarregados de educação e respetivos atendimentos pelos/as educadores/PTT/Diretores de Turma, bem como atividades enquadradas no P.A.A., entre outras - cumprindo as medidas de segurança.
Atividades específicas	<ul style="list-style-type: none"> • Na realização das visitas de estudo: devem ser respeitadas todas as medidas de segurança nos momentos de espera, durante o transporte e no local a visitar. No caso dos transportes públicos, é obrigatório o uso de máscara a partir dos 10 anos.
Salas de aula	<ul style="list-style-type: none"> • Em cada sala existe uma solução antisséptica de base alcoólica (SABA). • A entrada deve respeitar o distanciamento físico. • As mesas devem ser dispostas, de forma a maximizar o distanciamento físico entre os alunos e alunos/docentes, sem comprometer o normal funcionamento das atividades letivas. • Foi definido um circuito para área de isolamento assinalado de cor preta. • A desinfeção das salas específicas, de uso comum: (educação visual, educação musical, tic, laboratórios, entre outras), será feita de forma colaborativa, pelos AO, docentes e alunos. • Na educação pré-escolar, a desinfeção de jogos e materiais far-se-á regularmente.
Bufetes	<ul style="list-style-type: none"> • Abertos, de acordo com a legislação em vigor.
	tirar
Bibliotecas	<ul style="list-style-type: none"> • Aplicam-se as medidas de prevenção já elencadas neste documento.
Refeitórios	<ul style="list-style-type: none"> • Períodos de almoço, sempre que possível, desfasados entre grupos, de forma a respeitar as regras de distanciamento. • Lavagem/desinfeção das mãos antes e após o consumo de qualquer refeição por parte de qualquer utente. • Assegurar uma boa ventilação e renovação do ar.
Reprografia	Aplicam-se as medidas de prevenção já elencadas neste documento.
Secretaria	Aplicam-se as medidas de prevenção já elencadas neste documento.
Salas do corpo docente	Aplicam-se as medidas de prevenção já elencadas neste documento
Sala do corpo não docente	Aplicam-se as medidas de prevenção já elencadas neste documento
WCs	Aplicam-se as medidas de prevenção já elencadas neste documento.

Pavilhões gimno Desportivos	Aplicam-se as medidas de prevenção já elencadas neste documento.
Sala de Apoio Específico SAE	Aplicam-se as medidas de prevenção já elencadas neste documento. Outras medidas definidas pelos professores afetos aos espaços e pela EMAEI, de acordo com as medidas emanadas pela DGS.
Recreio	Aplicam-se as medidas de prevenção já elencadas neste documento.

1.8 Códigos de conduta

No ano letivo 2022/2023, devem ser mantidos os esforços para conter a propagação do novo coronavírus, de acordo com a legislação em vigor.

2. Plano de contingência

2.1 Estrutura de comando e controlo

A coordenação global deste plano é da diretora do agrupamento, coadjuvada pelos restantes membros da direção.

Esta estrutura é coordenada pela Coordenadora de Educação para a Saúde. Em cada um dos estabelecimentos que fazem parte deste agrupamento cabe ao coordenador de estabelecimento coordenar o plano.

2.2 Funções dos diferentes elementos da estrutura

Nome	Função	Atuação Responsabilidade
Felisbina Neves	Diretora	Contacto com as autoridades de saúde e outras entidades. Tomada de decisões. Gerir o processo de comunicação interno e externo.

<p>E. Secundária – Felisbina Neves; Maria José Roberto; A designar</p> <p>E. Básica – Lourdes Lourenço; A designar</p> <p>E.B. Barreiro – Helena Bastos; A designar</p> <p>E.B. Cabeda – João Martins; A designar</p> <p>E.B. Codiceira – Glória Prior; A designar</p> <p>E.B. Lombelho – Clara Fontes; A designar</p>	<p>PONTO FOCAL - Coordenadores de estabelecimento.</p>	<p>Comunicação com o Encarregado de educação e AO; Comunicação/articulação com a Direção; Assegurar-se de que são cumpridas as formalidades expressas no plano; Designar alguém para assumir a substituição de ponto focal e elaborar horário.</p>
<p>Outras funções</p>		
<p>A designar</p>	<p>Equipa para a Saúde Escolar</p>	<p>Articulação com a Equipa de Saúde Escolar Contabilização dos casos existentes; Monitorização do material; Atualização da base de dados de contactos: alunos, E.E., docentes e não docentes; Acompanhamento das informações da DGS;</p>

		Atualização do plano de contingência.
A designar	Equipa de Segurança/ Equipa de Saúde	Verificação e controlo das normas de segurança.
A designar	Equipa de Saúde	Análise estatística das situações.
Maria José Roberto	Encarregada assistente operacional (AO)	Controlo material necessário; Articulação com A.O para verificação e controlo das normas de segurança.
<p>E. Secundária:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A designar <p>E.B. Básica de Alfena</p> <ul style="list-style-type: none"> • A designar <p>E.B. Barreiro</p> <ul style="list-style-type: none"> • Rui Pinto • Vânia Costa <p>E.B. Cabeda</p> <ul style="list-style-type: none"> • Maria Eduarda Duarte Oliveira • Marcia Alexandra Sousa Bastos <p>E.B. Codiceira</p> <ul style="list-style-type: none"> • M^a Albertina Ferreira • Ludovina Guedes <p>E.B. Lombelho</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sílvia Soares • Telma Ribeiro 	AO permanece na área de isolamento	<p>Utilizar as medidas e instrumentos de proteção (Equipamento de Proteção Individual-EPI);</p> <p>Encaminhamento do elemento sinalizado até à sala de isolamento e permanência;</p> <p>Garantir do cumprimento das normas de segurança.</p> <p>Comunicação com o ponto focal e agir em conformidade.</p>
Restantes elementos	AO, Assistentes Técnicos, docentes, ...	<p>Cumprir e fazer cumprir os códigos de conduta;</p> <p>Contactar a coordenadora dos AO, para levar o aluno para a área de isolamento comunicando ao respetivo coordenador/ponto focal.</p> <p>Informar a Direção sobre os casos de alunos ausentes por motivo de COVID-19.</p>

2.3 Áreas de isolamento

Estabelecimento	Área de isolamento
Escola Secundária de Alfena	Sala primeiros socorros
Escola Básica de Alfena	Sala dos primeiros socorros
Escola Básica do Barreiro	Sala de aula sem turma (Edifício Principal)
Escola Básica da Cabeda	Sala da ala central no r/c
Escola Básica da Codiceira	Sala contígua ao polivalente
Escola Básica do Lombelho	Sala dos primeiros socorros

3. Gestão de caso

Os anteriores casos “suspeitos” são agora designados como **possíveis ou prováveis**, (conforme distinção já efetuada anteriormente):

3.1 Atuação perante um caso possível / provável de COVID 19 dentro do estabelecimento de educação e/ou ensino

Perante a identificação de um caso possível / provável, devem ser tomados os seguintes passos:



Figura 1. Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar

Perante a deteção de um caso possível / provável de COVID-19 de uma pessoa presente no estabelecimento de educação ou ensino, são imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no seu **Plano de Contingência** e é contactado o **ponto focal** (Anexo 1).

1. O caso possível / provável de COVID-19 quando se trate de um menor, é acompanhado por um adulto, para a área de isolamento, através de circuitos próprios assinalados. Sempre que se trate de um adulto, dirige-se sozinho para a área de isolamento. Na área de isolamento consta o fluxo de atuação perante um caso possível / provável suspeito de COVID-19 (Anexo 2).
2. Caso se trate de um menor de idade, é contactado de imediato o encarregado de educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor e inquirir sobre possível contacto com algum caso confirmado ou provável de Covid 19. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de educação ou ensino, preferencialmente em veículo próprio.
3. **Na área de isolamento, o encarregado de educação**, ou o próprio se for um adulto, contacta o SNS 24 (808 24 24 24) ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas. O diretor ou o ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.

NOTA: A autorização será obtida previamente, em documento próprio, ou aquando do contacto telefónico da escola.

Na sequência da triagem telefónica:

- Se o caso **não for considerado** possível / provável **de COVID-19** pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico

apresentado. Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19 e não se aplica o restante “Fluxo de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar” (Anexo 2).

- Se o caso for **considerado possível / provável de COVID-19** pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas) será encaminhado de acordo com as regras em vigor.

Devem ser prosseguidos os procedimentos do ponto 5, “Fluxo de atuação perante um caso possível / provável de COVID-19 em contexto escolar”.

Nota: Se o **encarregado de educação não atender** o contacto do ponto focal ou **não contactar o SNS 24** ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local deve ser informada da situação pelo diretor ou ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino.

A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso possível / provável e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.

- 4.A Autoridade de Saúde Local, no primeiro contacto com o estabelecimento de educação ou ensino, procede a uma rápida avaliação da situação/risco, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar.
5. A Autoridade de Saúde informa o caso, os contactos de risco e o estabelecimento de educação ou ensino sobre as **medidas individuais e coletivas** a implementar, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada.

Para implementação de medidas e gestão de casos, a Autoridade de Saúde Local, pode mobilizar e liderar uma **Equipa de Saúde Pública**.

3.2 Atuação do estabelecimento de educação perante um caso confirmado de COVID 19 fora do estabelecimento.

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora do estabelecimento de educação ou ensino, devem ser seguidos os seguintes passos:



Figura 2. Fluxograma de atuação perante um caso confirmado de COVID-19 em contexto escolar

1. Perante a comunicação ao estabelecimento de educação ou ensino, de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento, devem ser imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no Plano de Contingência.
2. A Direção do estabelecimento de educação ou ensino ou o ponto focal contacta de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, a informar da situação.
3. A Autoridade de Saúde Local, apoiada pela Unidade de Saúde Pública Local, assegura a investigação epidemiológica (*in loco*, se necessário) e a avaliação de risco, informando sobre as medidas a implementar, caso existam.

4. Rastreio de Contactos

O rastreio de contactos é uma **medida de saúde pública** cujo objetivo é a rápida identificação de pessoas que estiveram em contacto com um caso confirmado de COVID-19, garantindo a identificação de possíveis casos secundários, com vista à interrupção da transmissão da doença. Este rastreio compreende três passos (Norma n.º 015/2020 da DGS):



Figura 2 – Rastreio de contactos

4.1 Identificação dos Contactos

O inquérito epidemiológico e o rastreio de contactos (alunos, pessoal docente e não docente, coabitantes e contactos de outros contextos que possam ser relevantes) devem ser iniciados **nas 24 horas seguintes ao conhecimento da existência do caso**, independentemente da forma como se tomou conhecimento da existência do mesmo. (Norma n.º 015/2020 da DGS).

4.2. Classificação dos contactos

O risco de contrair infeção por SARS-CoV-2 é dependente do nível de exposição, sendo os contactos classificados, de acordo com esse nível, em **exposição de alto risco e de baixo risco**. Esta **estratificação de risco é realizada pela Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública** no decurso da investigação epidemiológica, de acordo com a Norma n.º 015/2020 da DGS.

4.3. Implementação de medidas

A Autoridade de Saúde Local, após identificação e classificação do nível de risco dos contactos do caso de COVID-19, e de acordo com a avaliação de risco efetuada, implementa um conjunto de medidas individuais e coletivas (Norma n.º 015/2020 da DGS), incluindo, o preenchimento mandatário de modelo para registo de casos e surtos, o qual é partilhado, periodicamente, com a Direção do estabelecimento de educação e/ou ensino.

Medidas coletivas a adotar pelo estabelecimento de educação ou ensino

A Autoridade de Saúde pode determinar, além das medidas individuais a adotar pelos contactos, outras medidas coletivas a aplicar pelo estabelecimento de educação ou ensino.

5. Gestão de *Clusters* ou surtos

5.1. Gestão de *Clusters* ou surtos

Os conceitos estão clarificados no ponto 1.2 - alterações de terminologia.

A atuação em ambos os casos (cluster ou surto) é idêntica.

Perante a existência de um cluster ou de um surto num estabelecimento de educação e/ou ensino, será necessário uma rápida atuação e aplicação de medidas individuais e coletivas pela Autoridade de Saúde territorialmente competente.

6. Comunicação e articulação com os parceiros

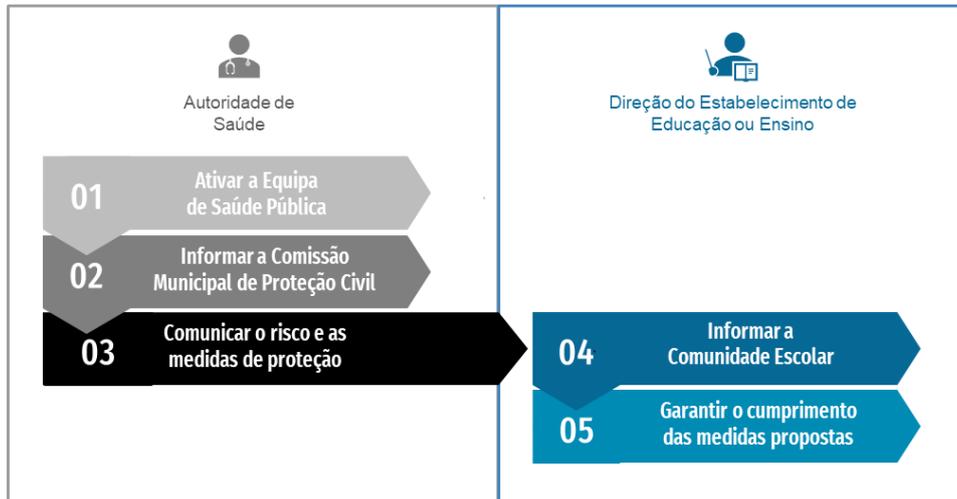


Figura 3 – Fluxograma de atuação perante um surto em contexto escolar

A comunicação tem um papel fundamental. É fulcral envolver os parceiros da comunidade escolar para apoiar o estabelecimento de educação e/ou ensino a responder de forma célere e adequada e controlar a transmissão de SARS-CoV-2.

Pela sua importância estratégica, a articulação com os parceiros da comunidade escolar deve ser promovida e potenciada. É fundamental garantir o cumprimento de todos os procedimentos como estratégia de envolvimento em todo o processo e, sempre que possível, na tomada de decisão, através da participação de todos, desde o momento inicial de identificação de um caso provável, possível ou confirmado até à resposta a um surto.

A Direção do estabelecimento de educação e/ou ensino assegura a disponibilização de recursos e equipamentos para garantir o cumprimento das medidas indicadas pela Autoridade de Saúde territorialmente competente.

6.1. Regresso ao estabelecimento de educação e/ou ensino (do caso confirmado e outros)

Todas as pessoas que recuperaram de COVID-19, e que cumpriram os critérios de fim de isolamento determinados, devem manter o cumprimento das medidas de prevenção e controlo de infeção, de acordo com as recomendações da Autoridade de Saúde territorialmente competente.

O fim das medidas de isolamento dos **doentes Covid 19**, é determinado pela Autoridade de Saúde territorialmente competente.

No regresso à escola é importante que a equipa educativa esteja atenta a possíveis **alterações emocionais e sociais das crianças e dos jovens**, como consequência do isolamento. Posto isto, é essencial que se criem momentos e estratégias de diminuição da ansiedade e do stresse das crianças e dos jovens no regresso ao ensino presencial. Cabe à equipa educativa apoiar os alunos, articular com as famílias, podendo sinalizar situações que suscitem maior preocupação para os serviços de psicologia da escola ou para as entidades de saúde com quem articulem.

Os casos omissos neste Plano de Contingência COVID 19 serão resolvidos pela Diretora e/ou Autoridade de Saúde Local.

Alfena, 7 de julho de 2022

A diretora,

FELISBINA NEVES

Referências:

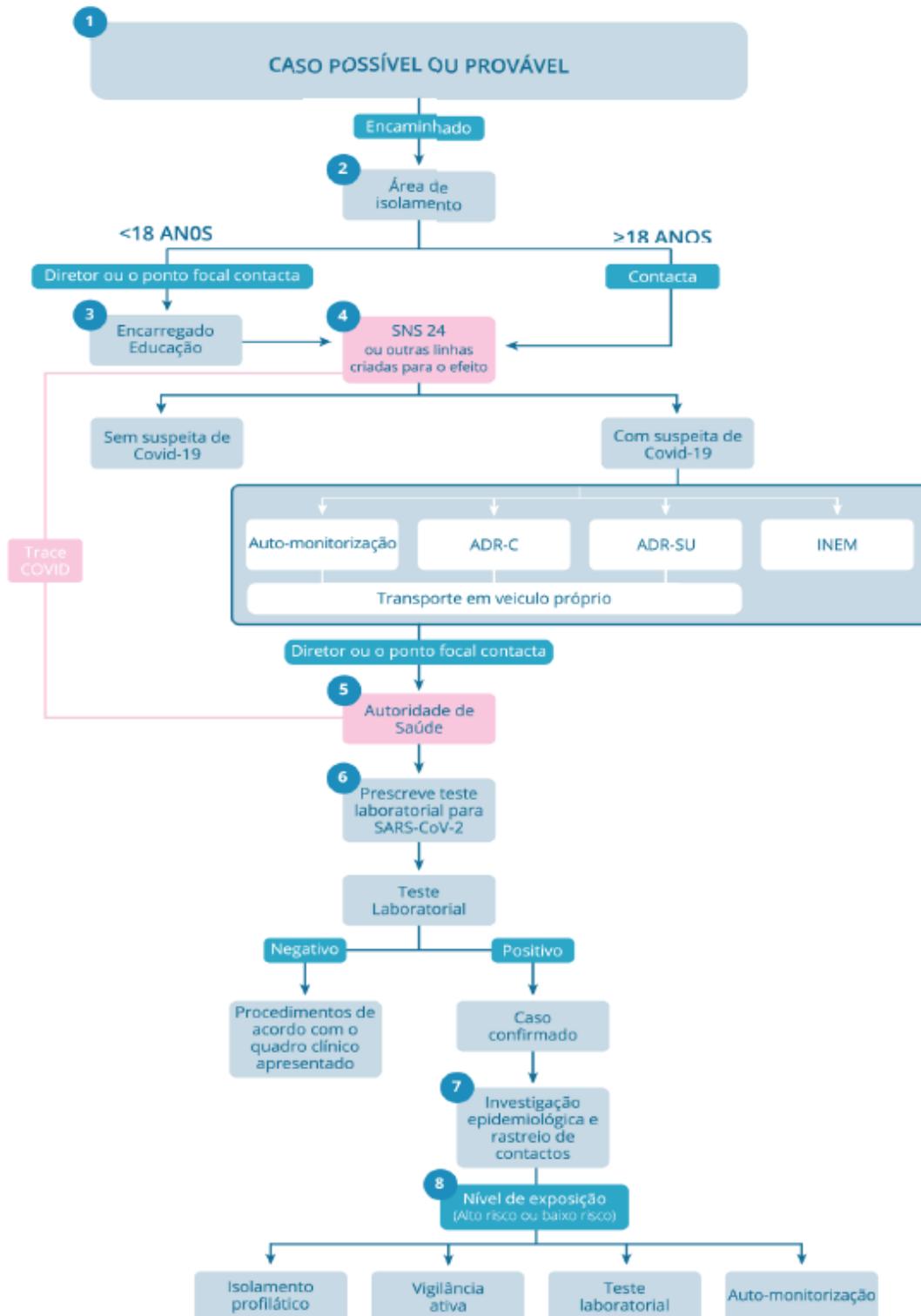
- Referencial Escolas – controlo da transmissão de COVID 19 em contexto escola, SNS, DGS;
- Orientação da DGS, número 003/2022, de 15/03/2022;
- Decreto-Lei n.º 30-E/2022.

ANEXOS

ANEXO 1: LISTA DE CONTACTOS ÚTEIS

- Linha SNS24: **808 24 24 24**

ANEXO 2 - FLUXO DE ATUAÇÃO PERANTE CASO POSSÍVEL / PROVÁVEL DE COVID -19



ANEXO 3 - MINUTA DIRIGIDA AOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

[Contacto do Diretor do Agrupamento de escolas ou escola não agrupada]

[Lugar e data de comunicação]

Caro(a) Encarregado(a) de Educação,

Informamos que foi confirmado um caso/surto de COVID-19 no nosso estabelecimento de educação/ensino que o seu educando frequenta.

O SARS-CoV-2 é um vírus transmitido, essencialmente, pessoa para pessoa através de gotículas respiratórias de uma pessoa doente por COVID-19. Após esta exposição, os sintomas podem-se desenvolver até 14 dias desde o último contacto, sendo estes predominantemente de natureza respiratória, como tosse, dificuldade respiratória e febre (>38°C). Também, podem coexistir outros sintomas, como odinofagia (dor de garganta) e dores musculares generalizadas, perda do paladar ou do olfacto, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa doente pode também não apresentar sinais ou sintomas.

O nosso estabelecimento está, em articulação com a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, a implementar as medidas de prevenção e controlo da transmissão de SARS-CoV-2.

Recomenda-se a todos os elementos da comunidade escolar, que se mantenham atentos ao surgimento de sintomas compatíveis com COVID-19. Se alguém da comunidade escolar ou do seu ambiente próximo desenvolver sintomas sugestivos de COVID-19 deve permanecer em casa e contactar os serviços de saúde por telefone (SNS 24 - 808 24 24 24) ou outras linhas específicas criadas para o efeito.

Queremos assegurar que a comunicação será mantida de forma fluída, devendo ser cumpridas todas as medidas de Saúde Pública, instituídas designadamente a automonitorização do seu estado de saúde para sintomas sugestivos de Covid 19.

Para mais informações, pode consultar o site da DGS da COVID-19 (www.covid19.min-saude.pt).

Com os melhores cumprimentos,

[Assinatura do Diretor do Agrupamento Escolar/Escola não Agrupada]